



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 337/2011

Institui o Comitê de Implantação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas com fito à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CONSIDERANDO as providências requestadas no Ofício Circular TST nº 617/2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover a implantação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas com fito à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Implantação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas com fito à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º São integrantes do Comitê:

I - a Juíza Auxiliar das Execuções, Dr.^a **GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO**, que coordenará o Comitê;



II - o Diretor da Divisão de Sistemas de Informação, Sr. **WELLINGTON LUIZ GABOARDI**;

II - **FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA**, diretor da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação – DSTIC; (Alterado pelo Ato nº 08/2018)

III - o Secretário da Corregedoria, Sr. **RAPHAEL PESSOA MOTA**;

IV - o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**;

V - os Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho, Srs. **FABRÍCIO HOLANDA DE OLIVEIRA** e **FRANCISCO OTÁVIO COSTA**;

VI - o Diretor da Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, Sr. **PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO**.

Art. 3º Compete ao comitê elaborar rotinas de trabalho e adotar todas as providências necessárias à implantação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 4º O comitê trabalhará em estreita ligação com a Secretaria de Tecnologia da Informação, a quem compete o desenvolvimento de projeto e a adaptação de TI com o fito a que se propõe, bem como orientar o comitê nas questões que lhes forem pertinentes.

Art. 5º O comitê apresentará à Presidência deste Tribunal, até o dia 30 de setembro, impreterivelmente, cronograma detalhado das medidas a serem implementadas para o integral cumprimento da Resolução TST nº 1470/2011.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de setembro de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

